



PROCESSO TCE 18100434-3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERC. 2017 - PREF. MUNIC. CANHOTINHO - SUBSÍDIOS PARA DEFESA - REF. RGPS E RPPS

CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>

Qua, 15/01/2020 11:30

Para: Raquel Gouveia <raquel@portoerodrigues.adv.br>; Eduardo Porto <eduardo@portoerodrigues.adv.br>

Relativo aos documentos enviados por e-mail em 10/01/2020, esclarecemos o seguinte:

1) RGPS

- arquivos 1, 2 e 3 – ref. ao itens 10:11 e 10:08 (item 3.4) do relatório de auditoria, juntamos a GPS ref. competência 12/2017, no valor de R\$ 90.329,21; no arquivo 2, juntamos GPS ref. competência 13/2017, no valor de R\$ 71.905,08. Juntamos ainda, os empenhos e demonstrativos das contribuições do mês de dezembro/2017 e do 13º salário;

- arquivo 11 – ref. ao parcelamento do RGPS. No arquivo 11, juntamos documentação do parcelamento da Prefeitura junto ao INSS relativo ao RGPS, juntamente com a discriminação dos débitos parcelados. No relatório Complementar de Situação Fiscal, consta que foi incluído no parcelamento as dívidas das competências devidas em janeiro, fevereiro e março/2017, que totaliza um montante de R\$ 107.217,41.

OBS: Os valores recolhidos em janeiro/2018 (R\$ 90.329,21+ R\$ 71.905,08+ R\$ 107.217,41) totalizam R\$ 269.451,70, valor bem próximo do valor apontado no relatório de auditoria que indica ausência de recolhimento (R\$ 92.611,50 + 180.510,50) no montante de R\$ 273.122,00.

2) RPPS

- Foram realizados vários recolhimentos das contribuições do exercício/2017, nos exercícios de 2018 e 2019, conforme comprovado com as guias de recolhimentos (GRPM), comprovantes de pagamentos/transferências nos anexos enviados, arquivos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, no montante de R\$ 479.817,70, a saber:

- arquivo 4 – R\$ 14.501,00; arquivo 5 – R\$ 38.546,72; arquivo 6 R\$ 70.290,82; arquivo 7 R\$ 50.528,42; arquivo 8 R\$ 34.207,00; arquivo 9 R\$ 135.871,87; arquivo 10 R\$ 135.871,87.

Att.

Cícero Fernando Alves Morato
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MORATO, FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 0284c8f8-9193-4fe7-9107-eaee2582cd88

Processo TCE 18100434-3

Raquel Gouveia <raquel@portoerodrigues.adv.br>

Qui, 02/01/2020 11:18

Para: CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>

Prezado,

Recebi algumas informações para a feitura da defesa de Felipe Porto no TCE, referente à prestação de contas de governo de 2017.

Entretanto, faltaram informações sobre os seguintes pontos:

[ID.07] Não foram recolhidas ao RGPS contribuições descontadas dos servidores no montante de R\$ 92.611,50 (Item 3.4).

[ID.08] Não foram recolhidas ao RGPS contribuições patronais no montante de R\$ 180.510,50 (Item 3.4).

[ID.09] Incapacidade de pagamento imediato ou no curto prazo de seus compromissos de até 12 meses (Item 3.5).

[ID.11] Inscrição de Restos a Pagar, Processados e não Processados, sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio (Item 5.4).

[ID.14] Ausência de recolhimento ao RPPS da contribuição previdenciária descontada dos servidores, deixando de ser repassado ao regime próprio R\$ 398.810,47 (Item 8.3).

[ID.15] Ausência de recolhimento ao RPPS de contribuição patronal normal, deixando de ser devidamente repassado ao regime próprio o montante de R\$ 534.469,77 (Item 8.3).

[ID.16] Ausência de recolhimentos ao RPPS de encargos legais decorrentes de pagamentos em atraso de contribuições previdenciárias (Item 8.3).

[ID.17] Nível "Crítico" de transparência da gestão, conforme aplicação de metodologia de levantamento do ITMPE, evidenciando que a Prefeitura não disponibilizou integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal (Item 9.1).

~~Houve parcelamento junto ao INSS ou ao RPPS?~~

Acerca da transparência houve algum avanço de 2017 para 2019?

A defesa deve estar pronta até o dia 15/01. Fico aguardando as informações com o máximo de antecedência possível.

--

Atenciosamente,

Raquel Gouveia
(81) 98523-8787

AJM
→
→



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício n.º 005/2020 - Controle

Canhotinho, 05 de fevereiro de 2020.

Ac
Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE
Inspetoria Regional dos Palmares
A/C do Sr. Eric Ferrer Belhot
Auditor do Controle Externo
BR 101, Km 187m Quadra 60 – Santa Rosa
CEP 55.540-000 – Palmares-PE

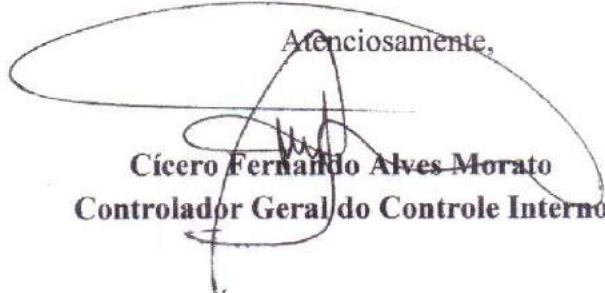
Senhor Auditor,

Assunto: Resposta ao E-mail: Solicitação de editais de licitação de 30/01/2020.

Em atenção a sua solicitação, enviamos-lhe por e-mail, os Editais dos Processos Licitatórios n.ºs 011/2020 e 012/2020, Pregões Presenciais n.ºs. 002/2020 e 003/2020, respectivamente.

3. Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Cícero Fernando Alves Morato
Controlador Geral do Controle Interno





RE: Solicitação de editais de licitação.

CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>

Qua, 05/02/2020 11:40

Para: Eric Ferrer Belhot <eric@tce.pe.gov.br>

3 anexos (1 MB)

OFICIO Nº 05-2020 - TCE-PE-IRPA - ENVIO PROC. LICITATÓRIOS 011 E 012-2020.pdf; Processo n. 012 - Pregão n. 003.pdf; Processo n. 011 - Pregão Presencial n. 002.pdf

Ao
TCE-PE / IRPA - Palmares-PE
A/C do Sr. Eric Ferrer Belhot
Auditor do Controle Externo

Prezado Senhor,

Conforme sua solicitação, enviamos-lhe, em anexo, a documentação solicitada.
2. Pedimos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,
Cícero Fernando Alves Morato
Controlador Geral do Controle Interno

De: Eric Ferrer Belhot <eric@tce.pe.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 12:16
Para: moratofernando@hotmail.com <moratofernando@hotmail.com>; andreluiz2301@hotmail.com <andreluiz2301@hotmail.com>
Cc: Marcelo Magalhães Barros <1477@tce.pe.gov.br>
Assunto: Solicitação de editais de licitação.

Prezados, bom dia!

Solicitamos o envio urgente, **por e-mail ou em drive na nuvem**, dos seguintes processos licitatórios abertos neste município:

158- Prefeitura Municipal de Canhotinho	2-Compras	1-Aviso de Licitação	29/jan/2020	DOE	11/2020	Pregão Presencial 2/2020	10/fev/2020	fornecimento de forma parcelada de alimentos Perecíveis e não perecíveis para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal, durante o exercício de 2020	568.916,80	N/I	N/I	IRPA
--	-----------	----------------------------	-------------	-----	---------	--------------------------------	-------------	---	------------	-----	-----	------

158- Prefeitura Municipal de Canhotinho	2-Compras	1-Aviso de Licitação	29/jan/2020	DOE	12/2020	Pregão Presencial 3/2020	12/fev/2020	fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, para durante o exercício de 2020	1.063.450,00	N/I	N/I	IRPA
---	-----------	----------------------------	-------------	-----	---------	--------------------------------	-------------	--	--------------	-----	-----	------

Att

ERIC FERRER BELHOT
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO | www.tce.pe.gov.br

INSPECTORIA REGIONAL DOS PALMARES | (81) 3661 8122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Canhotinho-PE., 05 de agosto de 2020

Ofício nº 020/2020 – Controle

Para
Secretaria de Administração do Município de Canhotinho
Secretaria de Saúde do Município de Canhotinho
Nesta.

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO TCE/GC04/e-TCEPE Nº 49866/2020 DE 30/07/2020, QUE APONTA RESULTADO DA TRANSPARÊNCIA DO COVID-19 NO PORTAL DO MUNICÍPIO.

Senhoras Secretárias,

Encaminhamos-lhes, em anexo, cópia do Ofício epigrafado, recebido do TCE-PE em 04/08/2020, que analisou e apontou documento com o resultado do levantamento das ações de transparência do município de Canhotinho no combate ao COVID-19, publicadas no Portal e as providências necessárias.

2. Tais ações impactarão a apuração do Índice de Transparência dos Municípios Pernambucanos – ITMPE 2020, que será apurado já neste mês, razão porque, recomenda-se que as orientações apontadas no referido relatório de análise anexado ao citado ofício sejam cumpridas com a urgência que o caso requer.

Ao ensejo, renovamos nossos votos de apreço e consideração.

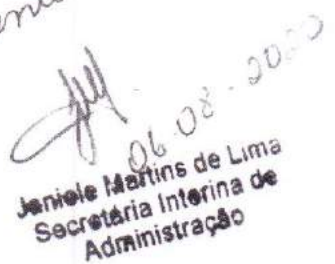
Atenciosamente,


Cícero Fernando Alves Morato
Controlador Geral do Município

Anexo:

- Ofício TCE/GC04/e-TCEPE Nº 49866/2020 DE 30/07/2020.

Salate Maria da Silva
Secretaria de Educação
Portaria nº 003/2017
a/m 06.08.2020


Jeniele Martins de Lima
Secretaria Interina de
Administração





Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MORATO, FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=02844818-9193-4fe7-9107-caee2582cd88>
Documento Assinado Digitalmente por: CYBELE MORAIS N. MARCOLINO
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=332cd829-6b54-45a3-8074-4b52138b995f>

Referência
fora do escopo
saúde
ADM / Juciel



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício TCE/GC04/e-TCEPE nº 49866/2020

Recife em,
04/08/2020
Cybele Moraes N. Marcolino
Cybele Moraes N. Marcolino
Matrícula 04592009

Procedimento Interno TC n.º P12000223
Modalidade: Fiscalização
Tipo: Levantamento
Unidade(s) Jurisdicionada(s): Prefeitura Municipal de Canhotinho

Recife, 30 de Julho de 2020

Assunto: Alerta de Responsabilização

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO que incumbe aos Tribunais de Contas, no exercício do controle externo da Administração Pública, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional patrimonial, nos termos do caput do artigo 70 e do artigo 71 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 33, de 6 de junho de 2018, que dispõe sobre a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e sobre o Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco – ITMPE, em especial o que determina o seu artigo 20-A;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 91, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para registro, transparência e organização dos processos de contratação emergencial destinados ao enfrentamento da emergência, incluindo os das Organizações Sociais de Saúde (OSS) e dá outras providências, em especial o que trata o seu artigo 5º;

CONSIDERANDO análise realizada por este Tribunal, em sede de Levantamento, onde foi verificado o cumprimento, por parte das prefeituras municipais, da transparência pública das contratações e aquisições por elas realizadas, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de os governos municipais conferirem transparência às contratações e aquisições relacionadas ao combate à pandemia do novo coronavírus, bem como de garantir ao cidadão o acesso à informação através do e-SIC (Sistema Eletrônico de Acesso à Informação),

ENVIO o presente ofício com ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO, com fulcro no artigo 59, § 1º, da Constituição Federal, para que seja providenciado o conhecimento do tema.



quanto às possíveis falhas detectadas pela equipe técnica deste tribunal, apontadas no documento Resultado do Levantamento de Transparência COVID-19 deste município, que consta como documento deste Procedimento Interno.

Em tempo, vimos informar, ainda, que o TCE-PE iniciará em julho do corrente a apuração do Índice de Transparência dos Municípios Pernambucanos - ITMPE 2020, onde deverão ser observadas as Resoluções TC n°s 33/2018 e 91/2020, atentando para a disponibilização da íntegra dos contratos relacionados à COVID-19 em sua seção específica.

Por fim, informo que Coordenadoria de Controle Externo deste Tribunal continuará acompanhando a gestão.

Atenciosamente,

[Assinado digitalmente]
Carlos Neves
Conselheiro

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
Prefeito

Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
Cicero Fernando Alves Morato
Controlador

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
 Acesso em: https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 0284c818-9193-4fe7-9107-caee2582cd88
 Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANANDO ALVES MORATO; FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Prefeitura Municipal de Canhotinho

Data apuração: 01/06/2020

www.canhotinho.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MORAIS, FÉLIX PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
 Acesse em: <https://stc.cice.pe.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: 0284-888-9193-4fe7-9107-eaee2582c488

ITEM	CRITÉRIO	ATENDE?	JUSTIFICATIVA
INFORMAÇÕES GERAIS			
1	Foi encontrado, em busca na internet, o sítio oficial da UJ?	Sim	
2	Foi possível acessar o sítio oficial e o portal de transparência?	Sim	
INFORMAÇÕES DA SEÇÃO ESPECÍFICA DO COVID-19			
3	Há seção específica relacionada à COVID-19 no sítio oficial ou no portal de transparência?	Sim	
4	A seção específica da COVID-19 disponibiliza as informações das Contratações/Aquisições firmadas?	Não	Não é disponibilizada informação sobre as contratações/aquisições relativas à COVID-19.
5	A ferramenta de pesquisa disponível no sítio oficial e/ou no portal de transparência leva a conteúdo da seção específica do COVID-19?	Em parte	A ferramenta de pesquisa consta apenas do portal da transparência e remete apenas à normalização sobre a COVID-19.
6	A seção específica da COVID-19 possibilita gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise da informação?	Não	Não há informação sobre despesas de dispensa nem contratações relativas à COVID-19.
SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (e-SIC)			
7	Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?	Em parte	O link para acesso ao e-SIC consta apenas do portal da transparência.
8	A solicitação por meio do e-SIC é simples?	Sim	
9	O e-SIC possibilita o acompanhamento posterior da solicitação?	Sim	



RESPOSTA OFÍCIO CIRCULAR LEGISLAÇÃO - CANHOTINHO-PE

CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>

Seg, 28/09/2020 20:36

Para: gpgf@tce.pe.gov.br <gpgf@tce.pe.gov.br>

📎 3 anexos (930 KB)

LEI N° 1.677-2020 - SUSPENDE O RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÕES ENTE.pdf; LEI N° 1.678-2020 - AUMENTO DA RETENÇÃO AO IPREC DE 11 PARA 14%-1.pdf; OFICIO 021-2020 - RESPOSTA AO OFÍCIO TCE-PE-DCM N° 03-2020 - IMPLANTAÇÃO MEDIDAS EC 103-2019.pdf;

Senhor Diretor,

Assunto: Resposta ao OFÍCIO CIRCULAR TCE/PE-DCM N° 03/2020 de 09/09/2020 – Solicitação de documentos/informação da implantação medidas EC 103/2019.

Em atenção ao ofício epigrafado, encaminhamos-lhe em anexo, o Ofício n° 021/2020 - Controle, e cópias das Leis Municipais 1.677/2020 e 1.678/2020, relativas às medidas tomadas pelo Município de Canhotinho em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 103/2019 e da Lei Complementar n° 173/2020, regulamentada pela Portaria SEPRT/PE n° 14.816/2020.

2. Pedimos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Cícero Fernando Alves Morato

Coordenador do Controle Interno do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício n.º 021/2020 - Controle

Canhotinho-PE., 28 de setembro de 2020.

Ao
Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE
Att. Sr. Arnaldo Albuquerque de Oliveira Júnior
Diretor em exercício do Dep. de Controle Municipal
Rua da Aurora, 885 - Boa Vista
CEP 50050-910 – Recife-PE

Senhor Diretor,

Assunto: Resposta ao OFÍCIO CIRCULAR TCE/PE-DCM N° 03/2020 de 09/09/2020 – Solicitação de documentos/informação da implantação medidas EC 103/2019.

Em atenção ao ofício epigrafado, informamos-lhe que este Município de Canhotinho tomou as medidas a seguir relacionadas e que enviamos-lhe cópias em PDF, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 103/2019 e da Lei Complementar n° 173/2020, regulamentada pela Portaria SEPRT/PE n° 14.816/2020.

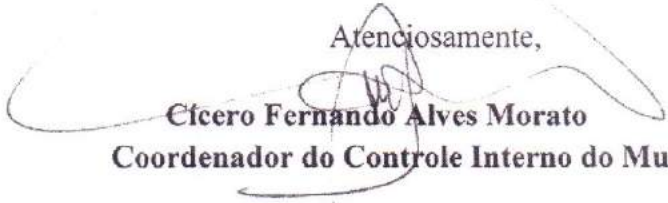
a) Lei Municipal n° 1.678, de 29/07/2020, que alterou o percentual mensal de contribuição compulsória dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas de todos os poderes do Município, autarquias e fundações, para 14% (quatorze por cento), para o RPPS do Município (IPREC);

b) Lei Municipal n° 1.677, de 29/07/2020, que suspendeu o pagamento das contribuições a cargo do ENTE e das prestações dos PARCELAMENTOS vencidas a partir de 01/03/2020 até dezembro/2020.

2. Os referidos documentos estão sendo enviados no formato digital (PDF), devidamente assinados pelo Sr. Prefeito, para o e-mail gpgf@tce.pe.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Cícero Fernando Alves Morato
Coordenador do Controle Interno do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício n.º 061/2020 - Gabinete

Canhotinho-PE., 28 de setembro de 2020.

Ao
Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE
Att. Sr. Arnaldo Albuquerque de Oliveira Júnior
Diretor em exercício do Dep. de Controle Municipal
Rua da Aurora, 885 - Boa Vista
CEP 50050-910 – Recife-PE

Senhor Diretor,

Assunto: Resposta ao OFÍCIO CIRCULAR TCE/PE-DCM N° 03/2020 de 09/09/2020 – Solicitação de documentos/informação da implantação medidas EC 103/2019.

Em atenção ao ofício epigrafado, informamos-lhe que este Município de Canhotinho tomou as medidas a seguir relacionadas e que enviamos-lhe cópias em PDF, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 103/2019 e da Lei Complementar n° 173/2020, regulamentada pela Portaria SEPRT/PE n° 14.816/2020.

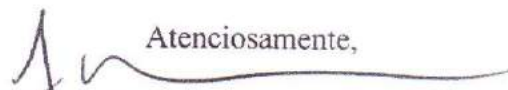
a) Lei Municipal n° 1.678, de 29/07/2020, que alterou o percentual mensal de contribuição compulsória dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas de todos os poderes do Município, autarquias e fundações, para 14% (quatorze por cento), para o RPPS do Município (IPREC);

b) Lei Municipal n° 1.677, de 29/07/2020, que suspendeu o pagamento das contribuições a cargo do ENTE e das prestações dos PARCELAMENTOS vencidas a partir de 01/03/2020 até dezembro/2020.

2. Os referidos documentos estão sendo enviados no formato digital (PDF), devidamente assinados pelo Sr. Prefeito, para o e-mail gpgf@tce.pe.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
Prefeito





DÍVIDAS DA PREFEITURA PARA COM O IPREC

CÍCERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>

Sex, 23/10/2020 11:17

Para: felipeporto_b@hotmail.com <felipeporto_b@hotmail.com>

📎 1 anexos (699 KB)

OFÍCIOS Nº 032 E 033-2020, DO IPREC PARA O PREFEITO - DIVIDAS DA PREFEITURA ATÉ SET-2020.pdf;

Felipe,

Repasso em anexo os Ofícios 032/2020 e 033/2020, do IPREC, informando e solicitando o pagamento das dívidas em atraso ref. a parte Patronal e ao Aporte financeiro, para seu conhecimento.

Att.

Cícero Fernando Alves Morato
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MORATO, FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 02844818-9193-44e7-9107-6aee2382cd88



IPREC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO
CNPJ 06.035.005/0001-36

Ofício nº 32/2020.

Canhotinho, 19 de outubro de 2020.

Ilma Sr.

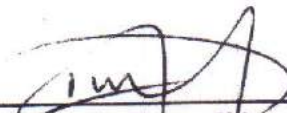
Felipe Porto Barros Wanderley - Prefeito.

Venho através deste, solicitar o repasse do Aporte referente aos 50% da folhas de pagamento de benefícios dos inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência de Canhotinho com fundamento na lei 1658/2019, correspondente ao mês de março a setembro do exercício de 2020, conforme valores discriminados abaixo, extraído do extrato da folha de pagamento em anexo, dos meses discriminados.

MESES	VALOR DA FOLHA	VALOR DE 50% DA FOLHA
Março/2020	834.579,07	417.289,54
Abril/2020	747.935,43	373.967,72
Maió/2020	754.850,89	377.425,45
Junho/2020	760.834,93	380.417,47
Julho/2020	760.834,93	380.417,47
Agosto/2020	761.744,98	380.872,49
Setembro/2020	769.567,40	384.783,70
	Total	R\$ 2.695.173,84

Sem mais para o momento, agradecemos vossa atenção, apresentamos os mais lidimos votos de consideração.

Atenciosamente,


Ricardo Marcio Nunes Shing
Diretor Adm. Financeiro


Zeneide Porto de Oliveira
Presidente de Previdência

Recibido
19/10/20
[Handwritten initials]

**ENC: Ofícios TCE-PE - Canhotinho**CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>

Qui, 29/10/2020 11:06

Para: goretedefatima@hotmail.com <goretedefatima@hotmail.com>; Fabiana Santos Silva <fabianaseiliga@hotmail.com>

Bom dia,

A visita do auditor está programada pelo TCE/IRPA para o dia 09/11, e a Secretária de Educação deverá estar presente e juntos visitarão as escolas sugeridas pelo município, conf. mensagem do TCE/IRPA abaixo.

2. Os documentos enviados por Fabiana não serão remetidos ao TCE/IRPA pois não foram solicitados. Todavia, deverão ser apresentados ao Auditor quando da sua visita para justificar as ações/iniciativas tomadas pelo município.

3. Desconsidere a mensagem enviada há pouco por ter sido indevida.

Att.

Fernando Morato

De: Josail Torres Galindo Filho <josail@tce.pe.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 26 de outubro de 2020 13:33**Para:** CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>**Assunto:** Re: Ofícios TCE-PE - Canhotinho

Obrigado pelas informações!

Atenciosamente,

Josail Torres Galindo Filho

IRPA - Inspeção Regional de Palmares

josail@tce.pe.gov.brEm seg., 26 de out. de 2020 às 11:49, CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com> escreveu:

Senhor Josail,

Conforme solicitado, informamos o que segue:

a) Gorete de Fátima Ferreira de Andrade Almeida

Secretária de Educação

Celular: (87)99951-1521

b) Cícero Fernando Alves Morato

Coordenador do Controle Interno do Município

Celular: (87)99921-6641

Atenciosamente,

Cícero Fernando Alves Morato

Coordenador do Controle Interno

De: Josail Torres Galindo Filho <josail@tce.pe.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 26 de outubro de 2020 10:33**Para:** CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>**Cc:** irpa@tce.pe.gov.br <irpa@tce.pe.gov.br>; José Murilo Cavalcanti Santiago Júnior <murilo@tce.pe.gov.br>**Assunto:** Re: Ofícios TCE-PE - Canhotinho

Bom dia Cícero,

A visita está programada para o dia 09/11, onde junto com o Secretário de Educação de Canhotinho, serão visitadas escolas sugeridas por vocês.

Peço que me confirme os seus dados e os do secretário de educação (Telefone e e-mail).

Atenciosamente,

Josail Torres Galindo Filho

IRPA - Inspeção Regional de Palmares



Em seg., 26 de out. de 2020 às 09:55, CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com> escreveu:

Senhor Inspetor,
Conforme indicado no seu Ofício 78/2020-TCE-PE/IRPA, de 22/10/2020, solicitamos a gentileza de informar a confirmação da data de visita do auditor para a realização da missão, para que o gestor de educação do município se programe para acompanhar os trabalhos.

Atenciosamente,
Cicero Fernando Alves Morato
Coordenador do Controle Interno

De: Josail Torres Galindo Filho <josail@tce.pe.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de outubro de 2020 12:01

Para: felipeporto_b@hotmail.com <felipeporto_b@hotmail.com>; moratofernando@hotmail.com <moratofernando@hotmail.com>

Assunto: Ofícios TCE-PE - Canhotinho

Bom dia,

Seguem Ofício TC/IRPA N° 001/2020 solicitando informações e Ofício N°78/2020 de apresentação do servidor destinado a fazer visita de acompanhamento no município.

Peço que solicitem a confirmação da data da visita, pois o gestor de educação tem que estar no município e também sugerir as escolas a serem visitadas.

Favor atestar recebimento.

Atenciosamente,

Josail Torres Galindo Filho
IRPA - Inspeção Regional de Palmares
josail@tce.pe.gov.br



Livre de vírus. www.avg.com.

TCE-IRPA - AUDITORIA NAS ESCOLAS

**RE: Ofícios TCE-PE - Canhotinho**

CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>

Seg, 26/10/2020 09:55

Para: Josail Torres Galindo Filho <josail@tce.pe.gov.br>; irpa@tce.pe.gov.br <irpa@tce.pe.gov.br>; José Murilo Cavaicanti Santiago Júnior <murilo@tce.pe.gov.br>

2 anexos (471 KB)

Prefeitura de Canhotinho - Ofício TC_IRPA n.º 001_2020 - Eleições 2020 - Valdson.pdf, Ofício N.º 78_2020 - Apresentação do Servidor Valdson Nogueira Ferraz Torres - Prefeitura de Canhotinho.pdf,

Senhor Inspetor,

Conforme indicado no seu Ofício 78/2020-TCE-PE/IRPA, de 22/10/2020, solicitamos a gentileza de informar a confirmação da data de visita do auditor para a realização da missão, para que o gestor de educação do município se programe para acompanhar os trabalhos.

Atenciosamente,

Cícero Fernando Alves Morato

Coordenador do Controle Interno

De: Josail Torres Galindo Filho <josail@tce.pe.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 22 de outubro de 2020 12:01**Para:** felipeporto_b@hotmail.com <felipeporto_b@hotmail.com>; moratofernando@hotmail.com <moratofernando@hotmail.com>**Assunto:** Ofícios TCE-PE - Canhotinho

Bom dia,

Seguem Ofício TC/IRPA N.º 001/2020 solicitando informações e Ofício N.º78/2020 de apresentação do servidor destinado a fazer visita de acompanhamento no município.

Peço que solicitem a confirmação da data da visita, pois o gestor de educação tem que estar no município e também sugerir as escolas a serem visitadas.

Favor atestar recebimento.

Atenciosamente,

Josail Torres Galindo Filho

IRPA - Inspetoria Regional de Palmares

josail@tce.pe.gov.br



ENC: ELEIÇÕES 2020 - PRESTAÇÃO CONTAS DE CAMPANHA - CADASTRAMENTO DE ÓRGÃO PÚBLICO

CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>

Ter, 10/11/2020 11:42

Para: gicellelima@outlook.com <gicellelima@outlook.com>

Gicelle, bom dia.

Veja a mensagem que enviei para o TCE em 04/11/2020, solicitando seu cadastramento para você poder responder sobre as prestações de contas da Eleição 2020. Fineza manter contato com eles para solucionar alguma pendência. O prazo para sua informação é até dia 15/11/2020. O Email e Ofício do TCE solicitando estas providências já foram enviadas para você pelo próprio TCE em 29/10/2020. Veja seu Email.

Att.

Fernando Morato

De: CICERO FERNANDO ALVES MORATO

Enviado: quarta-feira, 4 de novembro de 2020 11:02

Para: secoe@tre-pe.jus.br <secoe@tre-pe.jus.br>

Assunto: ELEIÇÕES 2020 - PRESTAÇÃO CONTAS DE CAMPANHA - CADASTRAMENTO DE ÓRGÃO PÚBLICO

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Secretaria de Controle Interno

Recife-PE

Exmo. Sr. Presidente

Em atenção ao seu Ofício nº 343/2020/SCI, e e-mail recebido do TRE/116ª ZONA ELEITORAL (ze116@tre-pe.jus.br), em 29/10/2020, enviamos o que segue:

1. Dados para cadastramento do órgão da administração pública responsável pelas informações sobre as Eleições 2020 – Prestação de Contas de Campanha do Município de Canhotinho-PE., junto à Justiça Eleitoral – TRE-PE, conforme orientação do Ofício-Circular nº 343/2020/SCI, de 05/10/2020, e anexo 481/2020, recebidos em 29/10/2020.

a) CNPJ da Prefeitura: 10.132.777/0001-63;

b) Nome do Ente Público: Prefeitura Municipal de Canhotinho;

c) URL – site do Ente Público: www.canhotinho.pe.gov.br; (e-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br);

d) Nome completo do responsável pelo envio das informações: Gicelle Lima Neves Mendonça (Procuradora Municipal);

e) E-mail do responsável pelo envio das informações (esse e-mail receberá a chave de acesso): gicellelima@outlook.com;

f) DDD e telefone do responsável pelo envio das informações: (87)8114-7662.

2. Pedimos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Cícero Fernando Alves Morato

Coordenador do Controle Interno do Município



Livre de vírus. www.avg.com.

Documento Assinado Digitalmente por: CIGERO FERNANDO ALVES MORATO, FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 028488-9193-4fe7-9107-eaee2582cd88



ELEIÇÕES 2020 - PRESTAÇÃO CONTAS DE CAMPANHA - CADASTRAMENTO DE ÓRGÃO PÚBLICO

CICERO FERNANDO ALVES MORATO <moratofernando@hotmail.com>

Qua, 04/11/2020 11:02

Para: secoe@tre-pe.jus.br <secoe@tre-pe.jus.br>

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Secretaria de Controle Interno

Recife-PE

Exmo. Sr. Presidente

Em atenção ao seu Ofício nº 343/2020/SCI, e e-mail recebido do TRE/116ª ZONA ELEITORAL (ze116@tre-pe.jus.br), em 29/10/2020, enviamos o que segue:

1. Dados para cadastramento do órgão da administração pública responsável pelas informações sobre as Eleições 2020 – Prestação de Contas de Campanha do Município de Canhotinho-PE., junto à Justiça Eleitoral – TRE-PE, conforme orientação do Ofício Circular nº 343/2020/SCI, de 05/10/2020, e anexo 481/2020, recebidos em 29/10/2020.

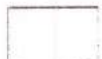
- a) CNPJ da Prefeitura: 10.132.777/0001-63;
- b) Nome do Ente Público: Prefeitura Municipal de Canhotinho;
- c) URL – site do Ente Público: www.canhotinho.pe.gov.br; (e-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br);
- d) Nome completo do responsável pelo envio das informações: Gicelle Lima Neves Mendonça (Procuradora Municipal);
- e) E-mail do responsável pelo envio das informações (esse e-mail receberá a chave de acesso): gicellelima@outlook.com;
- f) DDD e telefone do responsável pelo envio das informações: (87)8114-7662.

2. Pedimos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Cícero Fernando Alves Morato

Coordenador do Controle Interno do Município



Livre de vírus. www.avg.com:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

Ofício-Circular nº 343/2020/SCI

Recife, 05 de outubro de 2020

Ao Senhor

Prefeito Municipal

Assunto: Eleições 2020. Prestação de Contas de Campanha. Requisição de informações de pessoas físicas permissionárias de serviço público.

Senhor Prefeito,

Reporto-me à Resolução TSE n.º 23.607/2019, alterada pela Resolução TSE n.º 23.624/2020, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas Eleições de 2020.

Nos termos da citada Resolução, compete às unidades técnicas da Justiça Eleitoral a análise da movimentação de campanha, a fim de apresentarem subsídios ao julgamento das contas eleitorais pelos Juízes e Tribunais Eleitorais.

Dentre a movimentação analisada, destaca-se a origem dos recursos, notadamente no que se refere ao recebimento de recursos oriundos de pessoas físicas permissionárias de serviço público, fonte considerada vedada para o financiamento das campanhas, conforme art. 31, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, *in verbis*:

Art. 31. É vedado a partido político e a candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I - pessoas jurídicas;

II - origem estrangeira;

III - pessoa física permissionária de serviço público.

Por oportuno, mister ressaltar que a obtenção das bases de dados das pessoas físicas permissionárias de serviço público é uma medida que compõe a estratégia nacional adotada no âmbito da Justiça Eleitoral e faz parte da ação pela transparência e contra a corrupção no financiamento das campanhas eleitorais das Eleições

Outrossim, as informações dos permissionários comporão a base de dados nacional desta Justiça Especializada para utilização no cotejamento com os lançamentos constantes das contas eleitorais dos candidatos e partidos políticos em todo o país.

Ressalta-se, ainda, que a norma determina a divulgação na internet dos dados de pessoas físicas permissionárias de serviço público recebidos dos órgãos públicos, conforme art. 31, § 11, da Resolução TSE n.º 23.607/2019:

Art. 31 (...)

§ 11. O Tribunal Superior Eleitoral disponibilizará, em sua página de internet, as informações recebidas dos órgãos públicos relativas às permissões concedidas, as quais não exauram a identificação de fontes vedadas, incumbindo ao prestador de contas aferir a licitude dos recursos que financiam sua campanha.

Dessa forma, com vistas a subsidiar o exame técnico das prestações de contas das campanhas eleitorais relativas ao Pleito de 2020 e considerando o teor do art. 94-A, inciso I, da Lei das Eleições, o qual dispõe que os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta poderão, quando solicitados de forma motivada pela Justiça Eleitoral, fornecer informações na área de sua competência, considerando, ainda, o disposto no art. 31, III e § 11, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, **REQUISITO** a relação das pessoas físicas permissionárias de serviço público, nos termos especificados no Anexo deste Ofício.

Atenciosamente,

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, Presidente**, em 09/10/2020, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1303075** e o código CRC **C047ED65**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 023/2020 - Controle

Canhotinho-PE., 10 de dezembro de 2020

Exmo. Sr.
Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
DD. Prefeito do Município de Canhotinho
Nesta.

Assunto: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Período de Referência: janeiro a outubro/2020/ 5º Bimestre/2019

Prezado Senhor,

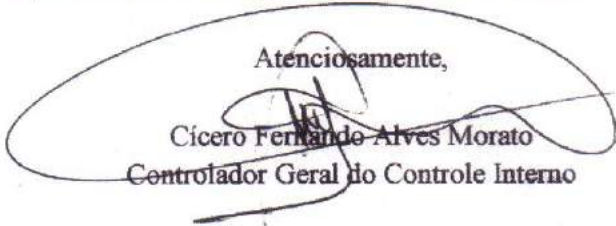
Pelo presente, informamos-lhe que, encerrado o 5º bimestre/2020, este município apresentou os percentuais adiante indicados na aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação, de acordo com o previsto na Constituição Federal. Tais informações se revestem de caráter provisório, devido atraso na informação/digitalização dos dados contábeis (receitas e despesas), podendo sofrer alterações.

<u>Percentual aplicado</u>	<u>Percentual exigido</u>
a) Recursos aplicados na Saúde = 19,70%	15% - art. 77 ADCT
b) Recursos aplicados na Educação:	
- FUNDEB 60 (mínimo de 60%) = 79,38%	60,00% – art. 212 CEF
- Mínimo Anual de (18% / 25%) = 28,58%	25,00% - idem

2. Já com relação às despesas com pessoal do Poder Executivo do Município, esta alcançou até agosto/2020, o percentual de 50,42% da Receita Corrente Líquida, estando portanto, dentro do limite máximo de 54,00% da LRF.

3. Como podemos observar, todos os percentuais de aplicação foram alcançados, assim como o percentual de despesa com pessoal ficou abaixo do limite máximo permitido pela Lei 101/2000 – LRF., o que demonstra situação totalmente sob controle.

Atenciosamente,


Cicero Fernando Alves Morato
Controlador Geral do Controle Interno

Cópias para: Secretaria de Educação, Sec. Administração e Sec. Finanças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício n.º 025/2020 - Controle

Canhotinho-PE., 17 de dezembro de 2020.

Ilmo. Sr.
Jailson Medeiros de Lucena
Rua Projetada, 30, Loteamento São Sebastião
CEP 55420-000 – Canhotinho-PE

Prezado Senhor,

Assunto: Documentação do Loteamento Zezinho Bonfim – Indicação de pendências.

Analisando a documentação apresentada por V.Sa., em 10/12/2020, visando a regularização do Loteamento Zezinho Bonfim, localizado ao lado da Rua Capitão Francisco Gueiros Filho, nesta cidade de Canhotinho-PE., de sua propriedade, informamos-lhe a seguir as pendências encontradas pelo departamento de engenharia, pelo que repassamos para suas providências e que, após regularização, deverá ser novamente enviado a esta Prefeitura para análise e aprovação, se for o caso.

PENDÊNCIAS:

- a) Licença da CPRH vencida em 13/11/2020. Providenciar renovação;
- b) Apresentar Certidão de Inteiro Teor do terreno objeto do loteamento;
- c) Falta as cotas das calçadas na Planta de locação do projeto;
- d) Imprimir a planta elétrica em escala maior, visto que a apresentada está ilegível;
- e) Definir na planta as áreas Comunitárias 5% e área de lazer 5%, visto que só foi definida a área verde;
- f) Na planta de elétrica o quadro de área não confere com a planta baixa (está a menor na planta baixa);
- g) Solicitar que seja aposto o carimbo de APROVAÇÃO pela CPRH nas plantas de destino final de esgoto;
- h) Apresentar projeto de pavimentação do loteamento;
- i) Apresentar projeto de águas pluviais do loteamento;
- j) Apresentar projeto de abastecimento de água com ART de elaboração e execução, para atender exigências do item OBS: 1 e 2, Ofício Carta nº 19/2018-C.T.E GNR UNA, de 05/11/20118, da COMPESA.

2. Desde já colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cicero Fernando dos Morais
Coordenador do Controle Interno

Edmilson Fabricio A. de Oliveira
Engenheiro Civil


Edmilson Fabricio A. de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PE 1816215180





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

EXMO. SR. PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE

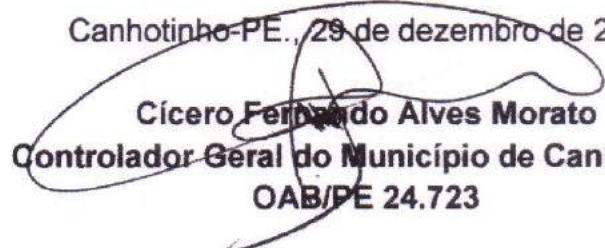
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.26.005.000031/2019-77
Crime da Lei de Licitações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, portadora do CNPJ 10.132.777/00001-63, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Dr. Afonso Pena, 228, centro, Canhotinho-PE., CEP 55.420-000, e-mail prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br, por intermédio do Prefeito Sr. Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, em resposta ao seu Ofício nº 2448/2020/GAB/MPF/PRM/GAR – 1º OF, de 20/11/2020, relativo ao Procedimento Administrativo nº 1.26.005.000031/2019-77, que trouxe em seu anexo cópia do Ofício 1580/2020/GAB/MPF/PRM/GAR-1º OF, informar o que segue:

1. Por intermédio do Ofício nº 076/2020-Gabinete, de 23/12/2020 (cópia anexa), informar que este município se compromete e acata e praticar as recomendações indicadas no Procedimento Administrativo epigrafoado, e que, através do Ofício nº 026/2020-Controle, de 23/12/2020, deu ciência a todos os Secretários municipais e Comissão de Licitação, para o fiel cumprimento dos procedimentos recomendados, conforme cópia anexa.
2. Informar ainda, a Vossa Excelência, que os procedimentos recomendados já vinham sendo praticados por esta Administração municipal.

Termos em que pede e espera deferimento.

Canhotinho-PE., 29 de dezembro de 2020


Cícero Fernando Alves Morato
Controlador Geral do Município de Canhotinho
OAB/PE 24.723

ANEXOS:

- Cópia do Ofício nº 076/2020-Gabinete, de 23/12/2020;
- Cópia do Ofício nº 026/2020 – Controle, de 23/12/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Canhotinho-PE., 23 de dezembro de 2020

Ofício nº 026/2020 – Controle

Para
Secretarias Municipais e Comissão de Pregão e Licitação do Município de Canhotinho
Nesta.

Prezados(as) Senhores(as),

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO Nº 2448/2020/GAB/MF/PRM/GAR – 1º OF – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ELABORAÇÃO DE LICITAÇÃO PELO MUNICÍPIO.

Encaminhamos-lhes, em anexo, cópia do Ofício epigrafado, recebido do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/ARCOVERDE, de 20/11/2020, que traz em anexo o Procedimento Administrativo nº 1.26.005.000031/2019-77, com RECOMENDAÇÕES do MPF para que o Departamento de Licitação e Secretarias municipais passem a cumprir integralmente o seu disposto.

2. Com a finalidade de comprovação junto ao MPF, solicitamos a todos os envolvidos protocolarem abaixo o recebimento do presente ofício e seus anexos.

Atenciosamente,


Cícero Fernando Alves Morato
Controlador Geral do Município

ANEXOS: Ofício nº 2448/2020/GAB/MPF/PRM/GAR – 1º OF e Procedimento Administrativo nº 1.26.005.000031/2019-77.

PROTOCOLO DE RECIMENTO:

Secretaria de Ação Social: _____

Data: 23/12/2020

Secretaria de Administração: _____

Data: 23/12/2020

Secretaria de Agricultura: _____

Data: 24/12/20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MORATO, FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0284888-9193-4fe7-9107-eaee2582cd88

Secretaria de Cultura: [Signature] Data: 24/12/2020

Secretaria de Educação: [Signature] Data: 24/12/2020

Secretaria de Finanças: [Signature] Data: 1/1

Secretaria de Infraestrutura: [Signature] Data: 28/12/2020

Secretaria de Governo: [Signature] Data: 24/12/20

Secretaria de Saúde: [Signature] Data: 24/12/20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO, [Signature] DATA: 24/12/2020



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO FERNANDO ALVES MORATO, FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Acesse em: <https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoocorrencia> ou <https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoocorrencia>

Responder até
22/12/2020

Cicero Fernando Alves Morato
Felipe Porto de Barros Wanderley Lima

PRM-GRU-PE-00011698/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/ARCOV.
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/GARANHUNS

Ofício nº 2448/2020/GAB/MPF/PRM/GAR - 1º OF

Garanhuns, 20 de novembro de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
Prefeito
Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE
Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro
Canhotinho - PE - Cep: 55420-000

Ref.: Procedimento Administrativo 1.26.005.000031/2019-77

Anexo: Cópia do Ofício 1580/2020/GAB/MPF/PRM/GAR - 1º OF

Senhor,

O Procedimento Administrativo em referência foi instaurado nesta Procuradoria da República a partir de Ofício Circular da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que encaminhou minuta de recomendação elaborada pelo GT Licitações, contendo sugestão de atuação e direcionamento aos gestores públicos, com o objetivo de combater diversas tipologias de fraudes amplamente reconhecidas e reiteradamente praticadas no Brasil.

Por meio do Ofício nº 1580/2020/GAB/MPF/PRM/GAR - 1º OF, o Ministério Público Federal requisitou informações no prazo de 10 (dez) dias, porém, o prazo expirou e

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/ARCOV.	Rua Dr. Idelfonso Lopes, Nº 174, Heliópolis - Cep 55296230 - Garanhuns-PE Telefone: (87)37611266 Email: Prpe-prm-garanhuns@mpf.mp.br
--	--	--

Ciente em 10/12/2020
requisição cópia
P/...

Assinado com login e senha por POLIRED MADAUF BEZERRA DE MEDEIROS, em 20/11/2020 09:53. Para verificar a autenticidade acesse <https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoocorrencia>. Chave 68442A294.99202020RA.ER00RAAB2



até o presente momento não foi apresentada resposta.

Assim, de acordo com o art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, venho REITERAR a requisição ali feita, devendo Vossa Senhoria, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a referida resposta, ficando advertida de que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Complementar nº 75/93, do art. 10, da Lei nº 7.347/85 e dos arts. 318 e 330 do Código Penal.


Na resposta ao presente expediente, solicito sejam mencionados os números dos ofícios e do Inquérito em referência.

Por fim, informo a Vossa Senhoria que, por força da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, a partir do dia 9 de abril de 2019, a resposta aos ofícios expedidos no bojo de procedimentos do MPF não mais poderá ser realizada por meio de e-mail institucional, via postal ou por entrega presencial, devendo ser obrigatoriamente efetuada através do Sistema de Peticionamento Eletrônico, acessível em <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>. No referido sítio eletrônico constam as orientações para o cadastramento no sistema e a sua utilização.

Atenciosamente,

POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS

Procurador(a) da República

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/ARCOV.	Rua Dr. Idelfonso Lopes, Nº 174, Heliópolis - Cep 55296230 - Garanhuns-PE Telefone: (87)37611266 Email: Prpe-prm-garanhuns@mpf.mp.br
---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Canhotinho-PE., 23 de dezembro de 2020

Ofício nº 076/2020 – Gabinete

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS/ARCOVERDE
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/GARANHUNS
Garanhuns-PE

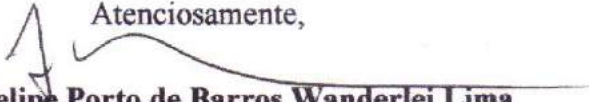
Exmo(a). Sr.(a) Procurador(a) da República,

**Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 2448/2020/GAB/MF/PRM/GAR – 1º OF –
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 1.26.005.000031/2019-77 -
ELABORAÇÃO DE LICITAÇÃO PELO MUNICÍPIO.**

Pelo presente, em atenção ao seu ofício epigrafado, informamos que este Município de Canhotinho se compromete em acatar as recomendações indicadas por Vossa Excelência no Procedimento Administrativo em tela, bem como informa que deu ciência a todos os Secretários municipais e Comissão de Licitação, com expressa orientação de cumprirem os procedimentos recomendados.

2. Nesta oportunidade, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
Prefeito

ANEXO: Cópia do ofício com ciência dos Secretários municipais e Comissão de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 01/2021 - Controle

Canhotinho-PE., 04 de janeiro de 2021

Exma. Sra.
Sandra Rejane Lopes de Barros
DD. Prefeita do Município de Canhotinho
Nesta.

Assunto: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Período de Referência: janeiro a outubro/2020/ 5º Bimestre/2019

Prezado Senhor,

Pelo presente, informamos-lhe que, encerrado o 5º bimestre/2020, este município apresentou os percentuais adiante indicados na aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação, de acordo com o previsto na Constituição Federal. Tais informações se revestem de caráter provisório, devido atraso na informação/digitalização dos dados contábeis (receitas e despesas), podendo sofrer alterações.

Percentual aplicado

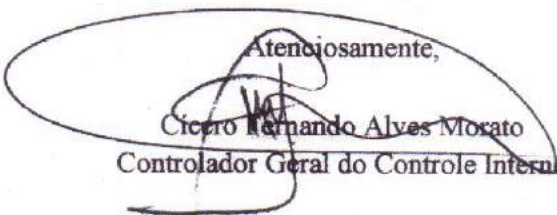
Percentual exigido

- | | |
|---|-----------------------|
| a) Recursos aplicados na Saúde = 19,70% | 15% - art. 77 ADCT |
| b) Recursos aplicados na Educação: | |
| - FUNDEB 60 (mínimo de 60%) = 79,38% | 60,00% – art. 212 CEF |
| - Mínimo Anual de (18% / 25%) = 28,58% | 25,00% - idem |

2. Já com relação às despesas com pessoal do Poder Executivo do Município, esta alcançou até agosto/2020, o percentual de 50,42% da Receita Corrente Líquida, estando portanto, dentro do limite máximo de 54,00% da LRF.

3. Como podemos observar, todos os percentuais de aplicação foram alcançados, assim como o percentual de despesa com pessoal ficou abaixo do limite máximo permitido pela Lei 101/2000 – LRF., o que demonstra situação totalmente sob controle.

Atenciosamente,


Cicero Fernando Alves Morato
Controlador Geral do Controle Interno

Cópias para: Secretaria de Educação, Sec. Administração e Sec. Finanças.

